



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA TÉCNICA 001/2021 SOBRE TRANSPORTE DE AMOSTRAS DA TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA - TESTE DO PEZINHO

As Triagens Neonatais Universais incluem os Testes do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Auditiva (Teste da Orelhinha), Cardiopatias Críticas (Teste do Coraçãozinho) e a Triagem Biológica (Teste do Pezinho), além do Teste da Linguinha com vistas ao diagnóstico e tratamento precoce de doenças graves, conforme preconiza **Portaria nº 650, de 5 de outubro de 2011- Rede Cegonha**. O acesso às Triagens Neonatais Universais está amparado na Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança (Portaria GM/MS nº 1.130, de 5 de agosto de 2015); na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria GM/MS nº 254, de 2002); na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria GM/MS nº 992, de 2009); na Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (Portaria GM/MS nº 2.866, de 2011); no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990).

Essas políticas expressam o compromisso do Governo Federal em garantir o direito e o acesso à atenção integral à saúde por meio do Sistema Único de Saúde, bem como dos governos Estaduais e Municipais, de acordo com seus princípios e diretrizes, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política.

O Programa Nacional de Triagem Neonatal – PNTN tem como missão promover, implantar e implementar a triagem neonatal biológica no âmbito do SUS, visando ao acesso universal, integral e equânime, com foco na prevenção, na intervenção precoce e no acompanhamento permanente das crianças com confirmação diagnóstica.

A triagem neonatal a partir da matriz biológica, “Teste do Pezinho”, é um conjunto de ações preventivas responsável por identificar precocemente crianças com doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endócrinas em tempo oportuno e propõe o gerenciamento dos casos positivos por meio de monitoramento e acompanhamento da criança durante o processo que compreende a triagem, a confirmação diagnóstica, o tratamento e a reabilitação.

As normas técnicas da Triagem Neonatal Biológica estão determinadas no documento “Triagem Neonatal Biológica – Manual Técnico” do Ministério da Saúde.


Diante da necessidade de assegurar a qualidade e a celeridade, desde a coleta das amostras até o seu processamento, os **Postos de Coleta**, as Secretarias Municipais de Saúde e as Unidades Regionais de Saúde deverão observar as orientações técnicas a seguir:

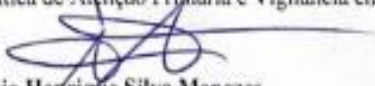
1. A coleta das amostras de sangue para o Teste do Pezinho deverá ser realizada em tempo oportuno, preferencialmente entre o 3º e o 5º dia de vida da criança, até no máximo o 28º dia, nos postos de coleta, utilizando os insumos (papel filtro, lancetas, envelopes e ficha de controle) repassado pelo Centro de Referência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae;
2. **Não deverá ser realizada** a primeira coleta por punção de calcâneo após o 28º dia de vida da criança;
3. Os Postos de Coleta deverão assegurar a qualidade da coleta, assim como, da secagem, armazenamento e o envio das amostras para processamento;
4. O papel filtro com as amostras coletadas para o Teste do Pezinho deverá ser submetido a processo de secagem por um período de 3 (três) a 4 (quatro) horas em Grade de Secagem; (Anexo I)

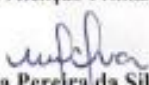


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

5. Após processo de secagem, o papel filtro deverá ser colocado em sacos plásticos. No mesmo saco plástico pode ser colocado 1 (um) ou vários papéis filtro, de forma que a extremidade com as amostras biológicas (círculos com sangue) não fique em contato uma com a outra;
6. Os testes coletados deverão permanecer no Posto de Coleta, por **no máximo** 2 (dois) dias, sem necessidade de armazenamento em geladeira;
7. Em seguida, o saco com os testes que passaram pelo processo de secagem deve ser lacrado e colocado em envelope devidamente identificado (nome da Unidade de Saúde, Município, profissional responsável e data) acompanhado da Lista Nominal de todas as crianças, em duas (2) vias¹;
8. Os postos de coleta das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Maternidades de **gestão municipal** deverão encaminhar a cada dois (2) dias as amostras coletadas às Secretarias Municipais de Saúde;
9. Os postos de coleta dos hospitais e maternidades de **gestão estadual** deverão enviar as amostras coletadas, a cada dois dias, para as Unidades Regionais de Saúde ou entregar diretamente no Centro de Referência – Apae São Luís².
10. As Secretarias Municipais de Saúde devem colocar todas as amostras coletadas pelos postos de coleta em envelope identificado, lacrado e armazenado para envio, a cada dois dias, às Unidades Regionais de Saúde ou diretamente para Apae São Luís. As amostras com tempo de coleta superior a 3 (três) dias, deverão ser acondicionadas em potes fechados e refrigerados. As amostras **não devem ser armazenadas nas geladeiras das salas de vacinas.**
11. As Unidades Regionais de Saúde encaminharão, via Sedex, todas as amostras do Teste do Pezinho dos seus municípios ao Centro de Referência – Apae, obrigatoriamente 1 (uma) vez por semana, por se tratar de material biológico. Deve-se manter o acondicionamento refrigerado das amostras até o seu envio;
12. O monitoramento do fluxo de envio das amostras dos municípios será de responsabilidade das Unidades Regionais de Saúde e do Departamento de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - Dasca, por meio do Sistema Nacional de Triagem Neonatal – Sisneo.


Waldemar Pereira
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde


Marcio Henrique Silva Menezes
Superintendente Atenção Primária em Saúde


Nelma Pereira da Silva
Departamento Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

São Luís, 19 março de 2021

¹ Uma via fica no posto de coleta e a outra segue com o envelope de envio para a Secretaria Municipal de Saúde ou para a Unidade Regional.

² Nestes casos, o município arcará com os custos do Sedex ou com a entrega diretamente no Centro de Referência – Apae São Luís.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anexo I

GRADE DE SECAGEM DAS AMOSTRAS COLETADAS DO TESTE DO PEZINHO

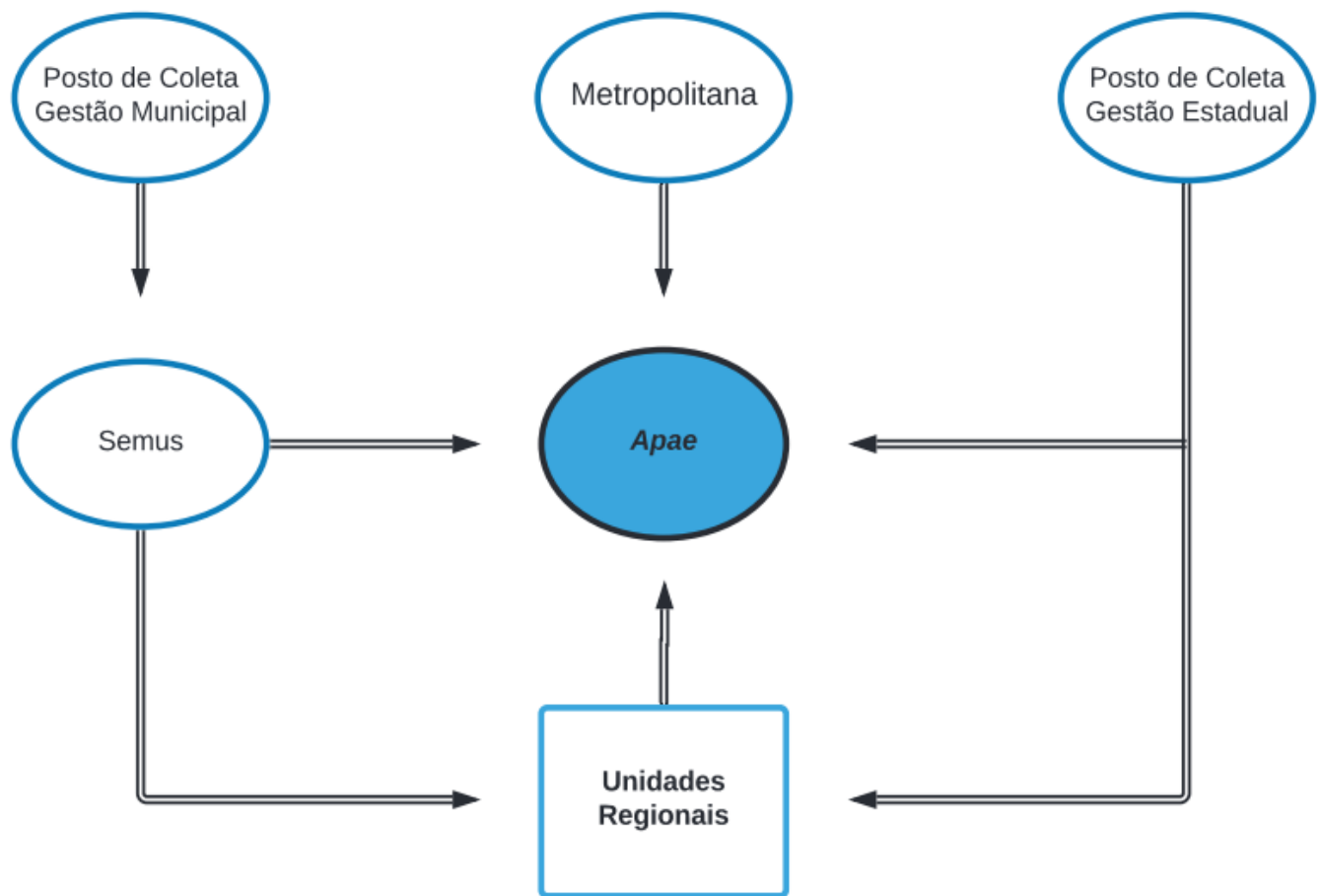




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anexo II

FLUXOGRAMA DO ENVIO DAS AMOSTRAS COLETADAS DOS POSTOS DE COLETA
ATÉ O CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA (APAE SÃO LUÍS)





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anexo III

**TERMO DE COMPROMISSO DE ENVIO DAS AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO
À APAE-SÃO LUÍS PELOS POSTOS DE COLETA MUNICIPAL**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____
_____, portador (a) da cédula de identidade
R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº
_____, Secretário (a) de Saúde do Município
_____ do Estado do Maranhão, **responsabilizo-
me integralmente pela entrega das amostras coletadas do Teste do Pezinho à:**

- À Unidade Regional de Saúde (URS)
- Do município diretamente à Apae – São Luís, via Sedex ou entrega local, com recursos próprios

Ciente que o Sistema Nacional de Triagem Neonatal – SISNEO não aceitará o cadastramento de nenhuma amostra coletada e entregue após 30 dias da data de nascimento da criança.

Desta forma, **comprometo-me pela entrega das amostras no tempo hábil, assim como pelas informações solicitadas sobre estas à URS**, sob pena de ser responsabilizado (a) pelos prejuízos causados pelo não cumprimento desta obrigação de fazer, bem como, da aplicação e imposição de penalidades previstas na Legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Nome do município, Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Nome
Secretário (a) de Saúde
Nome do município



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anexo IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE ENVIO DAS AMOSTRAS DO TESTE DO PEZINHO
À APAE-SÃO LUÍS PELOS POSTOS DE COLETAS DE GESTÃO ESTADUAL**

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____
_____, portador (a) da cédula de identidade
R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº
_____, Diretor(a) do Hospital/Maternidade
_____, **responsabilizo-me
integralmente pela entrega das amostras coletadas do Teste do Pezinho à:**

- À Unidade Regional de Saúde (URS)
- Do Hospital/Maternidade de Gestão Estadual à Apae – São Luís, via Sedex ou entrega local, com recursos próprios

Ciente que o Sistema Nacional de Triagem Neonatal – SISNEO não aceitará o cadastramento de nenhuma amostra coletada e entregue após 30 dias da data de nascimento da criança.

Desta forma, **comprometo-me pela entrega das amostras no tempo hábil**, sob pena de ser responsabilizado (a) pelos prejuízos causados pelo não cumprimento desta obrigação de fazer, bem como, da aplicação e imposição de penalidades previstas na Legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Nome do município, Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Nome
Secretário (a) de Saúde
Nome do município